



**MENSAGEM GP Nº 115/2018**

Mogi das Cruzes, 3 de agosto de 2018.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, mediante a execução de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município.

2. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 29.055/18, contendo a exposição de motivos e demais manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

3. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Pedro Hideki Komura**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Educação e Cultura*

Sala das Sessões, em 08/08/2018

2.º Secretário

**PROJETO DE LEI 085/18**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, mediante a execução de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município, nos termos da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, em consonância com as respectivas obrigações, limites e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Município adotará as providências necessárias à execução do Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pela União Federal, na forma do disposto no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Eventuais encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido termo de compromisso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:



**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA	OBJETIVO / META
12 - Educação	0021 - Acesso, Qualidade, Inovação e Tecnologia na Educação	Aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGovrbm



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. nº 29.055/18**

***CRIAR:***

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
12.365.0021.2.198	Aquisição de Ônibus Rural Escolar	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	<b><u>RS 645.362,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município, nos termos da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rhm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802595-4

29.055 18  
03



EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.003251/2017-95						
04 - NOME DA PREFEITURA PM MOGI DAS CRUZES					05 - N. DO CNPJ 46.523.270/0001-88	
06 - ENDEREO AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CENTRO CIVICO				07 - MUNICPIO MOGI DAS CRUZES	08 - UF SP	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO					10 - CPF 156.468.568-33	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				3	R\$ 645.362,00	R\$ 645.362,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650207		R\$ 60.212,00		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2017NE653317		R\$ 358.600,00		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650525		R\$ 199.940,00		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE651327		R\$ 26.610,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 645.362,00		
II - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 06/2018			MS FINAL: 06/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(\* ) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de MOGI DAS CRUZES compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuco do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuco estabelecido.



- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deve ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.
- VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no I, do art. 6, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo entrega e cancelamento dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada na mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação conta já existente.
- X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XII - Lançar em patrimônio, inventariar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com os recursos transferidos.
- XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas com o programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br).
- XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.
- XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.
- Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 27 de JUNHO de 2018.

Projeto 29055 18  
Sociedade e - 05

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO

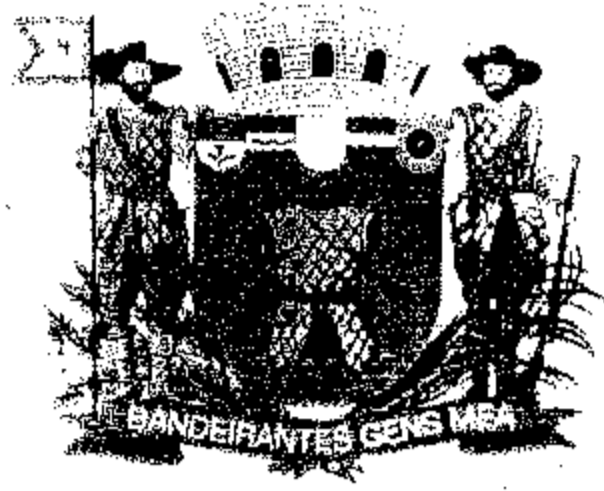
PM MOGI DAS CRUZES

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO - CPF: 156.468.568-33 em 28/06/2018 13:51:45



MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ASSINATURA  
008  
12



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

**29055 / 2018**



11/07/2018 13:39  
CAI: 395052

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO- SNE

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO  
OF Nº 943/2018 AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL

Conclusão: 02/08/2018

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





Proc. 905/18  
F. 02, P.G.

Ofício nº 943/2018-SME

Mogi das Cruzes, 02 de julho de 2018.

Ao Exmo. Senhor  
Marcus Melo  
Prefeito de Mogi das Cruzes  
Nesta

Protocolo-se e Autue-se.

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de  
Governo para as devidas providências,  
observadas as formalidades legais

Marcus Melo  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Assunto:**

Exmo. Senhor Prefeito,

De acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência que seja providenciado junto ao Setor competente desta municipalidade, a obtenção de autorização legislativa para aderir ao **Termo de Compromisso PAR 201802595-4**, envolvendo repasses financeiros da União, aprovado pela Resolução, entre o Ministério da Educação e Cultura – MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE- Resolução /CD/FNDE 14/2012 e o Município de Mogi das Cruzes (SP), objetivando a aquisição de 03 ônibus rurais escolares.

Solicitamos a abertura de crédito especial adicional o valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Os encargos que o Município vier a assumir no referido Termo de compromisso, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Juliana de Paula Guedes de Melo Santos  
Secretária de Educação

Aurílio Sérgio Costa Casado  
Secretário Municipal de Finanças

Proc. nº 29.055 / 18  
 SGOV/PAT e - 03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802595-4

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.003251/2017-95						
04 - NOME DA PREFEITURA PM MOGI DAS CRUZES					05 - N. DO CNPJ 46.523.270/0001-88	
06 - ENDEREO AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CENTRO CIVICO				07 - MUNICPIO MOGI DAS CRUZES	08 - UF SP	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO					10 - CPF 156.468.568-33	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				3	R\$ 645.362,00	R\$ 645.362,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMERO		VALOR		
I - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650207		R\$ 60.212,00		
I - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2017NE653317		R\$ 358.600,00		
I - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650525		R\$ 199.940,00		
I - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE651327		R\$ 26.610,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 645.362,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 06/2018			MS FINAL: 06/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de MOGI DAS CRUZES compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.
- II - Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.



IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deve ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo entrega e chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação da correspondente número de operação conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no computo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas com o programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 27 de JUNHO de 2018.

Proc. nº 29055 / 18  
SGov.PM e- 05

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO

PM MOGI DAS CRUZES

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO - CPF: 156.468.568-33 em 28/06/2018 13:51:45

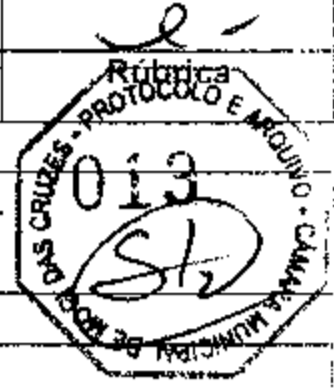


SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
29.055	2018	06
12-07-18		
Data		



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

**Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças  
Aurílio Sérgio Costa Caiado**

Pela competência, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011 cc. artigo 93 do Decreto nº 11.587 de 10 de junho de 2011, submetemos o presente para, conhecimento e medidas pertinentes a vista do pedido formulado na inicial.

SGOV., 12 de julho de 2018.

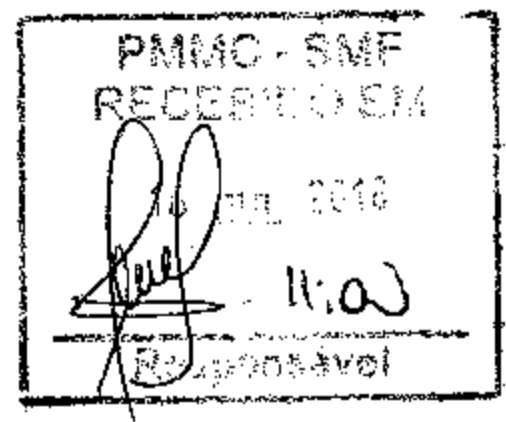
O  
H  
C  
A  
P  
S  
E  
D  
U  
O  
O  
A  
C  
A  
M  
R  
O  
T  
F  
E  
D  
A  
H  
I  
O  
F

Acolho

Visto

*Cleusa Ferreira*  
**Cleusa Ferreira**  
RGF-8667

*Marco Soares*  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo



AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE para as providências  
necessárias.  
S.M.F., em 16, JUL 2018

*Aurílio Sérgio Costa Caiado*  
**Aurílio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário Municipal de Finanças



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação


**À Secretaria Municipal de Governo:**

Retornamos o presente a essa pasta, informando que não consta do orçamento vigente dotação específica para atendimento da despesa em pauta, podendo ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como no Plano Plurianual em vigor, um Crédito Especial dentro da Secretaria Municipal de Educação, o programa: **02.07.01 – 12.365.0021.2.198 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar**, a ser coberto com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR 201802595-4, envolvendo repasses financeiros da União, aprovado pela Resolução, entre o Ministério da Educação e Cultura – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Resolução/CD/FNDE 14/2012 e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando a aquisição de 03 ônibus rurais escolares, conforme Índice Técnico anexo.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 18 de julho de 2018.




**Franciny Pires de Campos**  
Auxiliar de Apoio Administrativo



**Maria de Fatima R. Vicentino**  
Chefe de Divisão

Visto:



**Aurílio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário de Finanças



**ÍNDICE TÉCNICO – Crédito Especial – Processo nº 29.055/2018 – SME**

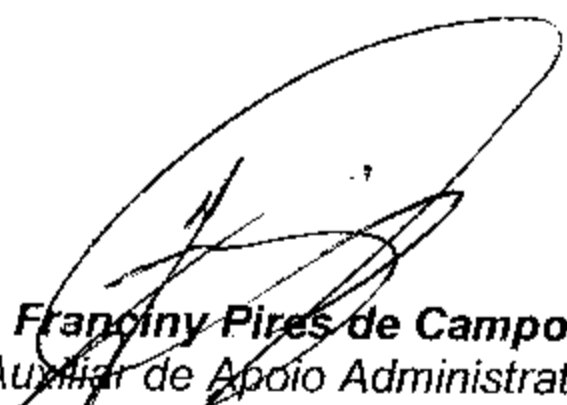
**CRIAR:**

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
12.365.0021.2.198	Aquisição de Ônibus Rural Escolar	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	<b><u>645.362,00</u></b>

**COBERTURA:**

O valor de **R\$ 645.362,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) do crédito acima mencionado, será coberto com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR 201802595-4, envolvendo repasses financeiros da União, aprovado pela Resolução, entre o Ministério da Educação e Cultura – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Resolução/CD/FNDE 14/2012 e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando a aquisição de 03 ônibus rurais escolares.

*Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 18 de julho de 2018.*

  
**Franciny Pires de Campos**  
Auxiliar de Apoio Administrativo

  
**Maria de Fátima R. Vicentino**  
Chefe de Divisão

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

processo	exercício	fls
----------	-----------	-----

29.055	2018	09
--------	------	----

23-07-18	
----------	--

Data	Rúbrica
------	---------

Data	Rúbrica
------	---------




INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação -SME

**À Procuradoria Geral do Município**

Pela competência, nos termos do inc. v, artigo 2º da Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015, submetemos o presente para conhecimento e análise e manifestação do pedido objetivado.

SGOV., 23 de julho de 2018.

  
Acolho.

  
Cleusa Ferreira  
RGF: 8667

  
Marco Soares  
Secretário de Governo

O  
E  
C  
O  
N  
O  
M  
I  
C  
A  
M  
U  
N  
I  
C  
I  
P  
A  
L  
D  
E  
M  
O  
G  
I  
D  
A  
S  
C  
R  
U  
Z  
E  
S





**MINUTA - rbm**

**PROJETO DE LEI**

29.055/18

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, mediante a execução de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município, nos termos da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, em consonância com as respectivas obrigações, limites e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Município adotará as providências necessárias à execução do Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pela União Federal, na forma do disposto no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Eventuais encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido termo de compromisso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:



**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

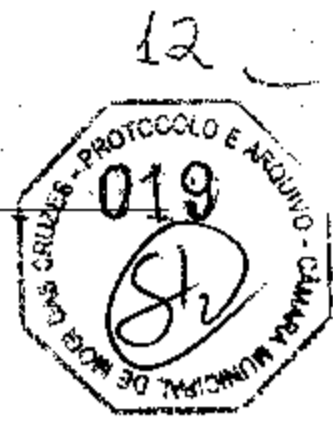
ÁREA DE GOVERNO	PROGRAMA	OBJETIVO META
12 - Educação	0021 - Acesso, Qualidade, Inovação e Tecnologia na Educação	Aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, .... de ..... de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. nº 29.055/18**

***CRIAR:***

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
12.365.0021.2.198	Aquisição de Ônibus Rural Escolar	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	<b><u>RS 645.362,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município, nos termos da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação



À Procuradoria Geral do Município  
A/C Dr. Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Encaminhamos o presente processo para exame e manifestação a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei às fls. 10/12 destes autos, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Compromisso PAR nº 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 645.362,00 destinados à aquisição de 3 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município.

SGov, 24 de julho de 2018.

*Marco Soares*  
Secretário de Governo

SGov/rbm

RECEBIDO  
EM 25/05/18  
AS 15h37 HORAS

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO



**PARECER JURÍDICO**



**PROCESSO Nº. 29.055/2018**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

*EMENTA. Minuta – Projeto de Lei.  
Aprovação. Possibilidade, com ressalva.*

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação com a proposição de encaminhar minuta de lei, consubstanciado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Compromisso PAR n. 201802595-4 com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 645.362,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta dois reais) destinados à aquisição de 03 (três) ônibus rurais escolares para atendimento da educação básica no Município, nos termos da Lei Federal n. 12.695, de 25 de julho de 2012, e da Resolução/CD/FNDE n. 14, de 08 de junho de 2012.

2. Entendo que, do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta tal como redigido às fls. 10/11, a qual é perfeitamente constitucional, inclusive no que tange à iniciativa do senhor Prefeito, o que fica condicionada a formalidade do referido Termo de Compromisso PAR n. 201802595-4, para dar regularidade ao presente.

3. Assim sendo, observado o item “2”, opinamos pela aprovação da minuta encartada. É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo.

Mogi das Cruzes, 1 de agosto de 2018.

**DALCIANI FELIZARDO**

Procurador-Geral do Município